



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024**

**PROCESSO N.º 175/2024**

**EDITAL N.º 56/2024**

**CONTRATADA: CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA**

**CNPJ N.º 01.140.868/0001-50**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024**

**DATA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**VALOR: R\$ 166.482,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL E AVALIAÇÃO SOCIAL.**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional n.º 4345, o qual através do Decreto n.º 6916, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura desta ATA, O DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, **SR. CERVANTES DA SILVA GARCIA**, portador da Matrícula Funcional n.º 4473, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

#### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.140.868/0001-50, estabelecida na Rua João Antônio Sicoli, n.º 560, Jardim Maracana, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050, e-mail [cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br](mailto:cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br) e [vendas03@cirurgicaolimpio.com.br](mailto:vendas03@cirurgicaolimpio.com.br), telefone (17) 3201-1270, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa **MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO**, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 30/10/2024 às 09h:00min, em decorrência do Processo Licitatório n.º 175/2024, Pregão Eletrônico n.º 71/2024, homologado em 30/10/2024, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MARCO  
ANTONIO  
DA SILVA  
JUNIOR  
PREFEITO  
MUNICÍPIO  
DE GUAÍRA  
995459

Assinado digitalmente  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CIRURGICA OLIMPIO  
CNPJ: 01.140.868/0001-50  
ACB SOLUTI MULT  
1444189030910  
CNPJ: 01.140.868/0001-50  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
RUA JOÃO ANTÔNIO SICOLI, 560  
JARDIM MARACANA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
15.092-050





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL E AVALIAÇÃO SOCIAL** em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2 Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3 As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item Cota LC147	24133 Código	CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA CNPJ: 01.140.868/0001-50 R JOAO ANTÔNIO SICOLI, 560 - JD MARACANA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050 Telefone: (17) 3227-5953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66 Não	019.003.704	BISOPROLOL 2,5MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) Marca: EMS	UN	16200	0,27	4.374,00
67 Não	019.002.600	BISOPROLOL 5MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) Marca: EMS	UN	20250	0,30	6.075,00
68 Não	019.002.628	BISOPROLOL 10MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) Marca: EMS	UN	10800	0,38	4.104,00
73 Não	019.004.536	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG Marca: EMS	CP	37800	1,38	52.164,00
74 Não	019.003.726	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG Marca: EMS	UN	40500	0,94	38.070,00
75 Não	019.003.729	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10MG Marca: ALTHAIA	UN	27000	0,75	20.250,00
79 Não	019.003.735	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG Marca: EMS	UN	16200	0,90	14.580,00
87 Não	019.003.752	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG Marca: EMS	UN	36000	0,69	24.840,00
91 Não	019.000.950	DOXAZOSINA 2MG Marca: EMS	UN	27000	0,075	2.025,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>166.482,00</b>

R M

2

MAP  
APAF  
A  
MO  
OLIM  
9545  
Assinado digitalmente por MARGA APARICIDA DE SOUZA OLIVEIRA em 12/05/2024 às 14:52:00. Certificado por ICP-Brasil. Assinatura: MARGA APARICIDA DE SOUZA OLIVEIRA. Razão: Este documento não foi registrado.









**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

- 3.11 Os custos da substituição do (s) novo (s) objeto (s) rejeitado (s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do (s) novo (s) objeto (s) fornecido (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13 As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guairá/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ou garantia.
- 3.14 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao (s) serviços (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

- 4.10.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2 Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3 Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11 Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12 O valor total da presente ata é de **R\$ 166.482,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2 Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4 Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor

**6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 0021 Assistência em Saúde 303

10 0021 2076 0000 Assistência Farmaceutica

7.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

- 9.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7 Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9 Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2 Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8 Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

**11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1 **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando**:
- 11.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

- 11.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5 Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9 Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

**11.2 Pela Detentora quando:**

- 11.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **SUZEL CRISTINA PEREIRA GOMES**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

MAF  
APAF  
A  
MO  
OLIM  
9545  
Assinado digitalmente por MAF  
MARCIA APARECIDA DE  
MORAIS OLIVEIRA  
CPF: 048.117.200-00  
Visto em 08/09/2024  
Certificado por  
APARECIDA DE  
MORAIS OLIVEIRA  
RUA: Eu não  
documentu  
Local: São Paulo





MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º

MARC  
APARE  
A DE  
MORA  
OLIMPI  
954599

Assinado digitalmente  
MARCIA APARECIDA  
MORAES OLIMPI  
ND: C=BR, O=COM  
AC: SCS, U=I, E=marcia.olim  
1448317509190, C  
Vide conferência em  
Certificado (PE n.º 1)  
APARECIDA DE MORA  
OLIMPI, 14/04/2024  
Razão: Eu sou o au  
documento  
Localização:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

17.1 Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

MARC  
APARE  
A DE  
MORA  
OLIMPI  
954595

Assinado digitalmente  
MARC APARECIDO DE MORA  
CPF: 028.111.111-11  
Assinado em: 13/04/2024  
Certificado: PE A1 - O  
APARECIDO DE MORA  
CPF: 028.111.111-11  
Razão: Eu sou o autor  
do documento.  
Lote# 24/04





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

**18 CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERVANTES DA SILVA GARCIA  
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIA  
APARECIDA DE  
MORAIS  
OLIMPIO:059545  
95879

Assinado digitalmente por MARCIA  
APARECIDA DE MORAIS  
OLIMPIO:05954595879  
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple vE, OU=1448317900190, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS  
OLIMPIO:05954595879  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.04 14:43:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA  
CNPJ 01.140.868/0001-50

MARCIA  
APARECIDA DE  
MORAIS  
OLIMPIO:05954595879

Assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879  
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vE, OU=1448317900190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

ANEXO PC-02  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4473 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

CERVANTES DA SILVA GARCIA  
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

MAR  
APAR  
A D  
MOP  
OLIM  
9545

Assinado digitalmente  
MARCIA APARECIDA  
MORAIS OLIVEIRA  
CPF: 048.173.000-11  
RUA: RUA DA PAZ, 144  
Cidade: GUARÁ, Estado: SP  
Data: 2024.08.28 10:55:15  
Local: Zócalo





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

ANEXO LC-01  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
Redação dada pela Resolução n.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CONTRATADO: CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: 56/2024 \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL  
E AVALIAÇÃO SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional n.º 4345 \_\_\_\_\_

MAR  
APAR  
A D  
MOR  
OLIMP  
95459

Assinado digitalmente  
NARCIZA APARECIDA  
NORMAS CLIP/SP  
NDE C=BR C=IC  
AC 30/01/2016  
14483173030195  
30/01/2016  
Certificado PP A  
APARECIDA DE  
OLÍMPIO 058545  
Razão: Tu sou o  
documento  
Localização

14





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
 Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional n.º 4345 \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **CERVANTES DA SILVA GARCIA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional n.º 4473 \_\_\_\_\_


Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **MÁRCIA APARECIDA MORAIS OLÍMPIO** \_\_\_\_\_

Cargo: **SÓCIO** \_\_\_\_\_

CPF N.º XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_   
Assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO:05954595879  
 ID: C=BR, CN=CPD-Spaul, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1448317800190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO:05954595879  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:  
 Data: 2024.11.04 14:43:29-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **CERVANTES DA SILVA GARCIA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional n.º 4473 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **SUZEL CRISTINA PEREIRA GOMES** \_\_\_\_\_

Cargo: **ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA E FORNECIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **2927** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

MARC  
APARE  
A DE  
MORA  
OLIMPI  
954595

Assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO:05954595879  
 ID: C=BR, CN=CPD-Spaul, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1448317800190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO:05954595879  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **VIVIANE CRISTINA VILELA LUCHESE** \_\_\_\_\_

Cargo: **FARMACÊUTICA** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **3910** \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).

MARCO  
APARELHO  
A DE  
MORA  
OLIMPIO  
954595

Assinado digitalmente  
MARCIA APARECIDA  
MARCIA APARECIDA  
CPF: 048.108.000-00  
AC SOLUT MORAES S  
1448375009195.00  
Videoperencia: 00  
Certificado PE AT - CN  
APARECIDA DE MORA  
OLIMPIO APARECIDA  
RUA: Em seu 6.º andar  
Bairro: Itaipava  
Local: Itaipava

16





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024 – PE n.º 71/2024 – Processo n.º 175/2024

ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADO: CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA \_\_\_\_\_

CNPJ: 01.140.868/0001-50 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: 56/2024 \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (04/11/2024 a 03/11/2025) \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL  
E AVALIAÇÃO SOCIAL

VALOR: R\$ 166.482,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS  
REAIS) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
CERVANTES DA SILVA GARCIA  
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCI  
APAREC  
A DE  
MORAI  
OLIMPIO  
9545956

Analisado digitalmente por  
MARCIA APARECIDA DE  
MORAIS OLÍMPIO  
em 04/11/2024 às 14:00:00  
Assinado digitalmente por  
MARCIA APARECIDA DE  
MORAIS OLÍMPIO  
em 04/11/2024 às 14:00:00  
Razão: Eu sou o autor  
do documento  
Localizado